



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1063/2026

DISPENSA Nº 912/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição e instalação de persianas verticais, sob medida, destinadas à sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizado no Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme descritivo e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	3	Un	Persiana vertical, tecido solei grafite, com instalação, 1m altura X 2,10 largura.	526,00	1.578,00
02	3	Un	Persiana vertical tecido solei grafite, com instalação, 1,05m altura X 1,70 largura.	449,00	1347,00

2 – Contratado:

ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.587.487/0001-01

ENDEREÇO: RUA GASPAR MARTINS, Nº 1100, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 2.925,00** (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal quanto ao cumprimento do objeto

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.





6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, 06.04 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Livre, 2024 – Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil, 33903000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 1500, Cód. Reduzido da despesa: 444.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, pelo menor preço, com base no inciso II, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

O Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Município de Faxinal do Soturno/RS, necessita da aquisição de persianas verticais para a sala de aula, em razão da inadequação das persianas existentes. A incidência direta de luz solar compromete o conforto térmico e visual dos alunos, professores e servidores, dificulta a utilização de equipamentos audiovisuais, como projetores e telas, e pode contribuir para o desgaste do mobiliário e dos equipamentos expostos à radiação solar. Dessa forma, a aquisição das persianas visa proporcionar um ambiente mais confortável, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades de ensino, reuniões e demais ações realizadas no Polo da UAB, contribuindo para a melhoria das condições de uso das instalações e para a preservação do patrimônio público.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 13/07/2026 13:49:19
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Ut15Q> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de persianas verticais para a sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição e instalação de persianas verticais, sob medida, destinadas à sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizado no Município de Faxinal do Soturno/RS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, componentes e mão de obra necessários à perfeita instalação e ao pleno funcionamento das persianas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas verticais para a sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Município de Faxinal do Soturno/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição e instalação de persianas verticais para a sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Município de Faxinal do Soturno/RS. Os bens deverão ser instalados no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Rua Sete de Setembro, 790, centro, município de Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos bens, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de execução dos serviços e atesto do fiscal quanto ao cumprimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais),

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	unid	Persiana vertical, tecido solei grafite, com instalação, 1m altura X 2,10 largura.	526,00	1.578,00
02	03	unid	Persiana vertical tecido solei grafite, com instalação, 1,05m altura X 1,70 largura.	449,00	1.347,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obtido pelo menor preço de valores cotados e obtidos pela pesquisa de preços e cotação de fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 02 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição e instalação de persianas verticais para a sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Município de Faxinal do Soturno/RS, necessita da aquisição de persianas verticais para a sala de aula, em razão da inadequação das persianas existentes. A incidência direta de luz solar compromete o conforto térmico e visual dos alunos, professores e servidores, dificulta a utilização de equipamentos audiovisuais, como projetores e telas, e pode contribuir para o desgaste do mobiliário e dos equipamentos expostos à radiação solar. Dessa forma, a aquisição das persianas visa proporcionar um ambiente mais confortável, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades de ensino, reuniões e demais ações realizadas no Polo da UAB, contribuindo para a melhoria das condições de uso das instalações e para a preservação do patrimônio público

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a aquisição e instalação de persianas verticais é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

2.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação.

2.2 Toda prorrogação de prazo de entrega e instalação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

2.3 Os bens e os serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de salas de aula e demais ambientes do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) que necessitam da instalação de persianas verticais. A estimativa contempla o fornecimento e a instalação das persianas em quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, observadas as dimensões das janelas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas verticais para a sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no Município de Faxinal do Soturno/RS.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Descrição	P1	P2	P3	Menor preço unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	Persiana vertical, tecido solei grafite, com instalação, 1m altura X 2,10 largura.	526,00	532,00	560,00	526,00	1.578,00
02	03	Persiana vertical, tecido solei grafite, com instalação, 1,05m altura X 1,70 largura.	449,00	455,00	460,00	449,00	1.347,00
						Total R\$	2.925,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor preço unitário dos valores cotados e obtidos pela pesquisa e cotação de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas verticais na sala de aula do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizado no Município de Faxinal do Soturno/RS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade técnica, a economia de escala, os custos de gestão e fiscalização contratual e a ampliação da competitividade. No presente caso, entende-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação de empresa única para o fornecimento e instalação de persianas verticais garante a padronização dos materiais, a uniformidade estética e a adequada compatibilidade entre os itens e sua instalação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a dispensa de licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.





A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Aline Zanon, cargo de servente, matrícula nº 10723, que será responsável pelo acompanhamento e ateste da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução do objeto. A contratação proposta é suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração, compreendendo o fornecimento e a instalação das persianas verticais, não sendo exigidos serviços, bens ou insumos adicionais de terceiros para sua execução. Dessa forma, o objeto apresenta caráter autônomo, não havendo dependência de outras contratações para sua efetiva implementação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento e instalação de persianas verticais pode gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados ao processo de fabricação, transporte e eventual descarte de materiais utilizados nas embalagens e componentes dos produtos. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos potenciais referem-se à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens plásticas, papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte das persianas. Como medida de mitigação, recomenda-se que a contratada adote práticas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, sempre que aplicável, bem como priorize fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental em suas embalagens. Além disso, durante a execução da instalação, deverá ser observada a adequada destinação de eventuais resíduos decorrentes do serviço, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados por meio de práticas simples de gestão ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 02 de julho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição e instalação de persianas em prédio público municipal.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 13 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

